



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

REGULAMENTO DO PRÊMIO “EDITH MAGALHÃES FRANKEL”

Revisão aprovada na 80ª Reunião do CONABEn, em 20/02/2019

Art. 1º O Prêmio “Edith Magalhães Frankel”, instituído em 1957, pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) e patrocinado pela Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (EEUSP), destina-se exclusivamente a associados efetivos da ABEn e será oferecido nas edições do Seminário Nacional de Pesquisa em Enfermagem (SENPE).

Art. 2º O Prêmio “Edith Magalhães Frankel” é destinado a trabalhos sobre **Pesquisa de Enfermagem**, que tenham caráter inédito, atestado por seus autores, que concorram única e especificamente a este Prêmio e, como condição essencial, que sejam apresentados por seus autores em Sessão de Comunicação Oral, no SENPE do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

§ 1º Os trabalhos serão avaliados previamente pela Comissão de Temas do SENPE, para que se verifique sua adequação às normas gerais de inscrição de trabalhos aprovadas para o evento, na modalidade “Trabalhos concorrentes a Prêmios”.

§ 2º Serão aceitos trabalhos elaborados individualmente ou em grupo de, no máximo, cinco autores. Um dos autores deve ser, necessariamente, enfermeiro. Todos os autores enfermeiros devem anexar ao trabalho a cópia do comprovante de quitação da anuidade da ABEn, no ano vigente.

Art. 3º A Diretoria da ABEn Nacional, em parceria com a Comissão de Temas do CBEn, constituirá a Comissão Julgadora do Prêmio, composta por quatro membros, todos associados efetivos, dois dos quais deverão ser associados efetivos indicados pela Congregação da EEUSP

§ 1º A presidência da Comissão Julgadora do Prêmio será indicada pela Diretoria da ABEn Nacional.

§ 2º - Os componentes da Diretoria da ABEn Nacional e da Comissão Julgadora do Prêmio não poderão concorrer ao Prêmio.

§ 3º - A Comissão Julgadora do Prêmio formalizará, em relatório, o processo de avaliação dos trabalhos, relacionando os concorrentes e justificando a escolha dos três primeiros classificados.

§ 4º Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora do Prêmio

Art. 4º Os trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão contemplados com Certificado assinado pela Presidente da ABEn Nacional e pela Presidente da Comissão Executiva do SENPE do ano em que ocorreu a premiação. O trabalho classificado em primeiro lugar fará jus, também, a um relógio de mesa, concedido pela EEUSP.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

Parágrafo Único Todos os autores dos três trabalhos premiados receberão Certificado, no qual constará o nome do Prêmio, da instituição que o patrocina, o título do trabalho, a classificação alcançada, os nomes dos autores, cidade, ano e evento em que o Prêmio lhes foi outorgado.

Art. 5º A proclamação e a premiação dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão realizadas em Sessão Solene de Premiação do SENPE do ano em que ocorreu a premiação.

Art. 6º Compete à Diretoria da ABEn Nacional dirimir as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento, bem como sugerir as modificações necessárias.

Brasília, 20 de fevereiro de 2019

ROSA MARIA GODOY SERPA DA FONSECA

Presidente Nacional da ABEn

Gestão 2016-2019